



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.968-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.046/2017

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de **7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento)** referente ao piso dos Profissionais de Educação do Município de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais de acordo com a Lei Complementar nº 04/11, e Lei Federal nº 11.738/08, e em conformidade com o inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal.

Art. 2º Os vencimentos serão revistos com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE e corrigidos na data base de janeiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 26 de janeiro de 2017.



Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal